



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-041-PMBJT

PROCESSO ADM Nº 041/2025-PMBJT

DATA DE ABERTURA: 23/12/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 11/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 18/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 18/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 23/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11 H:00 M DO DIA 23/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 1.417.185,55
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais órgãos, secretarias e fundos integrantes da estrutura administrativa do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

2 .DO CREDENCIAMENTO. PREGÃO COM INVERSÃO DE FASES

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que incluem-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS A INVERSÃO DE FASES

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e habilitação jurídica E PROPOSTA, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes.

A adoção da inversão de fases, consistente na análise prévia da documentação de habilitação antes da etapa competitiva de lances, encontra respaldo no artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a discricionariedade para definir o modo de processamento do certame, entre as modalidades “clássica” e “por inversão”.

A escolha pela inversão de fases no presente certame fundamenta-se nos seguintes motivos:

- I – Racionalização dos atos processuais, permitindo que somente os licitantes previamente habilitados participem da etapa competitiva, evitando a continuidade no certame de empresas que não demonstrem capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira para cumprir o objeto;
- II – Aprimoramento da eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de análise de documentos apenas após a fase de lances, o que, em certames amplos, pode gerar retrabalho, atrasos e reiterações de notificações;
- III – Mitigação de riscos contratuais, assegurando que a Administração somente dispute valores entre empresas já comprovadamente aptas a contratar, reforçando a segurança jurídica do procedimento e prevenindo contratações com empresas sem condições de execução;



IV – Economia de recursos públicos, uma vez que a habilitação prévia impede que empresas inaptas avancem até a fase final, reduzindo a probabilidade de anulação do certame ou necessidade de convocação de licitantes remanescentes;

V – Transparência e isonomia, garantindo que os participantes concorram em situação de igualdade, com plena ciência de que todos os competidores já atendem aos requisitos legais e editalícios essenciais à contratação;

VI – Aderência às boas práticas de governança, conforme orientações de órgãos de controle e de normativos técnicos, que recomendam a inversão de fases especialmente em licitações envolvendo múltiplos itens, grande número de participantes ou contratação de fornecimentos contínuos e de natureza padronizada.

Dessa forma, a opção por adotar a inversão de fases no presente Pregão/Processo Licitatório revela-se medida adequada, motivada, proporcional e estritamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, competitividade e interesse público que regem as contratações públicas.

4.3. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Da Habilitação



8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2. As consultas deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, considerando a sanção de proibição de contratar com o Poder Público.

8.1.3. Ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.3.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá verificar possível fraude relacionada às empresas mencionadas no relatório.

8.1.3.2. A apuração levará em conta vínculos societários, semelhança de objetos sociais, continuidade empresarial ou quaisquer elementos que indiquem tentativa de burla.

8.1.3.3. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

8.1.4. Sanção impeditiva. Constatada restrição impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

8.1.5. Em caso de inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, quanto à ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de convocação da proposta subsequente.

8.2. Análise da Documentação de Habilitação

8.2.1. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada no Portal de Compras Públicas, abrangendo:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica.

8.2.2. O licitante deverá manter toda a documentação atualizada no portal até a data da sessão pública, podendo, alternativamente, enviar a documentação atualizada juntamente com a proposta comercial.

8.2.3. O descumprimento implicará na inabilitação do licitante, salvo se o(a) Pregoeiro(a) puder comprovar a validade das certidões mediante consulta aos sítios oficiais.

8.3. Consórcios

8.3.1. Para participação em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para licitante individual na habilitação econômico-financeira, salvo justificativa



fundamentada.

8.3.2. A regra não se aplica aos consórcios formados exclusivamente por ME e EPP.

8.4. Documentação Complementar

8.4.1. Havendo necessidade de complementação documental, o licitante será convocado para envio, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4.2. O não envio no prazo acarretará a imediata inabilitação.

8.5. Documentos Originais

Somente serão exigidos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos arquivos eletrônicos apresentados.

8.6. Correspondência entre CNPJ/CPF

8.6.1. Não serão aceitos documentos que contenham CNPJ/CPF divergentes, salvo hipóteses legalmente permitidas.

8.6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, salvo documentos emitidos exclusivamente à matriz.

8.6.3. Admite-se divergência entre CNPJ de matriz e filial em CND e CRF/FGTS quando comprovada centralização do recolhimento.

8.7. Encaminhamento da Documentação

Os licitantes deverão encaminhar, conforme previsto neste Edital, toda a documentação necessária à habilitação, observando-se a presente ordem e requisitos.

8.8. Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58 § 1º e art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.10 Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

8.11. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens/lotos específicos deverá apresentar a garantia considerando o somatório dos valores estimados dos itens/lotos para os quais irá concorrer.

8.12. Na apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame. Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:



I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Ser acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, por meio de boleto bancário e respectivo comprovante de quitação nominal à seguradora, ou de declaração da própria seguradora atestando o pagamento. Tanto a apólice quanto o comprovante deverão ter data anterior à abertura do certame.

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal do licitante e sua capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica:

9.1.1. Empresário Individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores em exercício.

9.1.4. Sucursal, Filial ou Agência:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com averbação correspondente no registro da sede (matriz).

9.1.5. Sociedade Simples:

Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de prova da designação dos administradores.

9.1.6. Cooperativas:

Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.1.7. Prova de Registro Cadastral:

Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

9.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores:

Cópias legíveis de documentos oficiais de identificação com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos (RG, CNH ou equivalente), com validade nacional.



9.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País:

Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, observada a legislação aplicável.

9.1.10. Todos os documentos acima relacionados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da versão consolidada do ato constitutivo, de modo a evidenciar a atual estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

10.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e aos sistemas de garantias trabalhistas e sociais. Para esse fim, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Prova de Inscrição no CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores – QSA; ou, no caso de pessoa física, CPF, conforme a natureza do licitante.

10.1.2. Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa, compatíveis com o ramo de atividade e o objeto contratual.

10.1.3. Regularidade Fiscal Federal, demonstrada por meio da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

10.1.4. Regularidade junto ao FGTS, comprovada mediante Certificado de Regularidade – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.5. Inexistência de Débitos Trabalhistas, demonstrada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.1.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda correspondente ao domicílio do licitante.

10.1.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do local da sede do licitante.

10.1.8. Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contado da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



11.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade econômico-contábil do licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

11.1.2. No caso de Certidão Positiva relativa a Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo também comprovar o atendimento a todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.4. Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao exercício já encerrado.

11.1.5. Para empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.6. Será admitida a apresentação de balanço intermediário quando decorrente de previsão legal, contratual ou estatutária.

11.1.7. No caso de cooperativas, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

11.1.8. A comprovação da boa situação econômico-financeira será verificada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, os quais deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

(caso queira, posso inserir aqui a fórmula dos índices: Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, Solvência Geral – SG).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

11.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens anteriores deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua aptidão técnico-operacional para executar, de forma adequada e satisfatória, o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade para o fornecimento de materiais esportivos de natureza e complexidade semelhantes aos previstos neste edital.

12.2. Comprovação de Aptidão Técnica A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa fornecimento de materiais esportivos, tais como bolas, redes, equipamentos de proteção, uniformes, acessórios esportivos e demais itens correlatos, em quantidade, natureza e complexidade compatíveis com aqueles licitados.

12.3. Conteúdo Mínimo do Atestado

O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa da entidade emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- b) Identificação completa da empresa fornecedora (razão social e CNPJ);
- c) Descrição clara e detalhada dos materiais esportivos fornecidos;
- d) Quantidades fornecidas ou valores contratuais;
- e) Período de execução do fornecimento;
- f) Declaração expressa de que o fornecimento ocorreu com qualidade, regularidade e satisfação;
- g) Assinatura e identificação do responsável pela emissão, com cargo e contato.

12.4. Vedações

I – Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, suas controladas, coligadas ou controladoras, em razão da ausência de imparcialidade, nos termos dos princípios da moralidade e da isonomia.

II – Não serão aceitos atestados que não indiquem de forma clara a natureza do objeto fornecido, a quantidade, a regularidade da execução ou o período de realização.



12.5. Diligências da Administração

Conforme arts. 12, 53 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá:

- a) solicitar documentos complementares;
- b) confirmar informações junto à entidade emitente;
- c) realizar diligências, verificações documentais ou consultas em bancos oficiais de dados;
- d) exigir esclarecimentos adicionais, caso verifique inconsistências.

12.6. Responsabilidade por declaração falsa

A apresentação de documentos falsos ou inexatos sujeitará a licitante às penalidades previstas na legislação civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

13 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Declaração de atendimento às condições do edital, incluindo a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

13.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de idade, emitida em papel timbrado da empresa.

13.3. Declaração de enquadramento quanto ao porte empresarial (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

13.4. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não se encontra suspensa de licitar, impedida de contratar ou declarada inidônea pela Administração Pública, emitida em papel timbrado.

13.5. Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, afirmando expressamente atender às exigências editalícias e legais aplicáveis ao certame, emitida em papel timbrado.

13.6. Declaração anticorrupção e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a observar a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado.

13.7. Declaração autorizando a Administração a realizar diligências, consultas, verificações e investigações complementares necessárias à aferição da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado.

13.8. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos apresentados na licitação, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências, emitida em papel timbrado.

13.9. Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, afirmando que a licitante observa os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado.

13.10. Declaração de cumprimento da legislação ambiental vigente, assumindo responsabilidade integral, sem ônus ao Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais aplicáveis ao fornecimento dos produtos, emitida em papel timbrado.



13.11. Declaração do licitante vencedor, a ser apresentada imediatamente após a fase de habilitação, quando exigido pela legislação ou pelo edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo, obrigatoriamente, os seguintes campos:

14.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, considerando a quantidade prevista no Termo de Referência.

14.1.2. Marca do item ofertado, quando aplicável.

14.1.3. Fabricante do item ofertado, quando aplicável.

14.1.4. Descrição detalhada do objeto, com informações compatíveis com a especificação constante do Termo de Referência, indicando, conforme o caso: modelo, prazo de validade, prazo de garantia, registro ou certificação no órgão competente, composição, dimensões e demais características técnicas.

14.2. Todas as especificações declaradas na proposta passam a integrar o contrato e vinculam a Contratada, não podendo ser alteradas após a adjudicação, salvo mediante autorização formal da Administração e por motivo devidamente comprovado.

14.3. Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, administrativos, seguros, transporte, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto licitado.

14.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitido pleito de revisão ou alteração posterior sob alegação de erro de cálculo, omissão, inexatidão ou qualquer outro fundamento.

14.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua apresentação, deste Edital.

14.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas e, quando existentes, os limites fixados em pesquisas de mercado, atas de registro de preços ou parâmetros oficiais definidos pela Administração.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, realizada integralmente por meio eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

15.2. Na fase inicial, em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, o Pregoeiro analisará exclusivamente a Documentação de Habilitação, verificando a conformidade com os requisitos fixados neste Edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15.3. Serão inabilitados de imediato os licitantes cujos documentos:

I – Não atendam às exigências editalícias;

II – apresentem vícios insanáveis;

III – estejam vencidos, inconsistentes, incompletos ou ilegíveis;



IV – permitam identificação indevida na proposta (quando vedado);

V – apresentem irregularidades que comprometam a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica.

15.3.1. A decisão de inabilitação será devidamente motivada, registrada no sistema eletrônico e disponibilizada para ciência imediata de todos os participantes.

15.4. Concluído o julgamento da habilitação, somente os licitantes habilitados serão admitidos à etapa competitiva de apresentação de lances.

DA ETAPA COMPETITIVA (FASE DE LANCES)

15.5. Encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro dará início à fase de lances, mediante ato formal registrado no sistema eletrônico.

15.6. O sistema classificará automaticamente as propostas iniciais apresentadas pelos licitantes habilitados, admitindo exclusivamente estas para a etapa de lances.

15.7. A etapa de lances será conduzida no modo de disputa aberto, com oferta pública, sucessiva e decrescente de valores.

15.8. Todos os lances deverão ser ofertados exclusivamente via sistema eletrônico, que informará em tempo real o registro e o valor atualizado.

15.9. Os licitantes poderão apresentar lances intermediários ou finais, desde que:

I – sejam inferiores ao último lance por eles ofertado (ou superiores, quando o critério for maior desconto);

II – respeitem o valor mínimo de redução de R\$ 0,01 (um centavo);

III – observem o intervalo temporal mínimo de 3 (três) segundos entre lances da mesma licitante.

16.6. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente por mais 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos 2 minutos finais.

15.10. A etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente quando não forem registrados novos lances dentro dos prazos estipulados pelo sistema.

15.11. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre o lance registrado primeiro no sistema.

15.12. Em caso de falha sistêmica ou desconexão do Pregoeiro:

I – se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa;

II – a reabertura será informada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

15.13. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor da proposta inicial registrada.

DO EMPATE, DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP E DA NEGOCIAÇÃO

15.14. Após o encerramento da fase de lances, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte empresarial, aplicando-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

15.15. Serão consideradas empatadas com a melhor oferta as ME/EPP que apresentarem propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor.



15.16. A ME/EPP com melhor classificação será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, última oferta, visando a superação da primeira colocada.

15.17. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – disputa final entre as empatadas;

II – avaliação de desempenho contratual prévio;

III – critérios de integridade e equidade;

IV – demais preferências e desempates legais.

DA NEGOCIAÇÃO, ACEITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.18. Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar o valor com o licitante melhor classificado, buscando condições mais vantajosas para a Administração.

15.19. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.20. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ou valor negociado, incluindo, se solicitado:

I – composição detalhada de custos;

II – planilhas atualizadas;

III – documentos técnico-complementares.

15.21. Após a negociação, o Pregoeiro realizará o julgamento definitivo da proposta, emitirá a decisão de aceitação motivada e encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.22. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.23. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

15.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.26. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



15.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.29. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.30. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.31. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.32. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

15.33. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.34. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.36. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.37. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.39. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



15.40. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.41. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

15.42. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

15.43. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

15.44. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).

15.45. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.46. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.47. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.48. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.49. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.50. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



15.52. As licitantes classificadas e vencedoras após a fase de lances e da negociação, quando houver, deverão apresentar as amostras dos itens ofertados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação no sistema eletrônico da aprovação e encerramento da fase competitiva.

15.53. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço indicado no Termo de Referência, no horário de expediente das 08h00 às 14h00, mediante protocolo.

As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas, acabamento, dimensões, resistência, qualidade e demais características exigidas no Termo de Referência.

A avaliação das amostras será realizada pela comissão técnica designada pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto:

- I – à conformidade com as especificações;
- II – à qualidade mínima exigida;
- III – à adequação ao uso e finalidade pública.

15.52. O parecer sobre as amostras será juntado ao processo e servirá como condição para a aceitação final da proposta, podendo resultar em:

- I – aprovação;
- II – reprovação;
- III – solicitação de esclarecimentos complementares.

15.54. A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou que tiver as amostras reprovadas será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente, conforme ordem de classificação.

15.55. As amostras não aprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pela empresa no prazo de 15 dias, após o julgamento definitivo, sob pena de descarte.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;



16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente valido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.



21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 21.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 21.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 21.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

22.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

22.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

24.3. O prazo estabelecido de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos materiais e de 24 (vinte e quatro) horas para início da execução dos serviços sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

24.4. Fornecer os produtos de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.



- 24.5.** Fornecer os produtos descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações.
- 24.6.** Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.
- 24.7.** Emitir ao fim do chamado e das visitas de ronda geral, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação.
- 24.8.** Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do Equipamento; b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico; c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s); d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s); e) Descrição de eventual(ais) pendência(s); f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico; i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.
- 24.9.** A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.
- 24.10.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.
- 24.11.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 24.12.** Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 24.13.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.14.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- 24.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 24.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 24.17.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 24.18.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



24.19. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

24.20. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

24.21. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.

24.22. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. - Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

25.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

25.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.4. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

25.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

25.7. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

25.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Autorização de serviço.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 29.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 29.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida



Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 10 de dezembro 2025.

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 039/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente termo de referência: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais órgãos, secretarias e fundos integrantes da estrutura administrativa do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL,	25,000	PAR	435,51	10887,75

Especificação : Antena profissional para rede de voleibol, varas flexíveis, em fibra de vidro, com 1,80 metros de comprimento e 10 mm de diâmetro.

2	APITO PROFISSIONAL	56,000	UNIDADE	89,51	5012,56
---	--------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Apito profissional, potência sonora mínima de 119 db, medidas mínimas 15,24 x 7,62 x 5,08 cm peso mínimo de 13,60 g, 100% feito de plástico ABS de alto impacto e 100% impermeáveis à umidade.

3	BOMBA PARA ENCHIMENTO DE BOLAS	46,000	UNIDADE	80,33	3695,18
---	--------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Tecnologia double action ? infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e duas agulhas.

4	CARTÕES DE ARBITRAGEM	36,000	KIT	50,62	1822,32
---	-----------------------	--------	-----	-------	---------

Especificação : Kit de cartões de futebol de campo/futsal/Society, contendo 2 cartões nas cores amarelo e vermelho, em material sintético, medindo 20 x 20 x 5 cm cada.

5	CALIBRADOR DE BOLAS	28,000	UNIDADE	73,83	2067,24
---	---------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Calibrador de Bolas, em aço inoxidável, tipo Caneta, com 2 Agulhas de Metal, medindo 15 cm.

6	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	3,000	PAR	3676,62	11029,86
---	--------------------------	-------	-----	---------	----------

Especificação : Fabricação Artesanal, costurada a mão por artesão, em fio de seda 4.0 mm

7	REDE DE FUTSAL	4,000	PAR	2301,35	9205,40
---	----------------	-------	-----	---------	---------

Especificação : Fabricação artesanal, costurada a mão por artesão, em fio de seda 4.0 mm

8	REDE DE FUTEBOL SOCIETY	4,000	PAR	2681,59	10726,36
---	-------------------------	-------	-----	---------	----------

Especificação : Fabricação artesanal, costurada a mão por artesão, em fio de seda 4.0 mm

9	CONES TIPO TORRE	880,000	PAR	25,00	22000,00
---	------------------	---------	-----	-------	----------

Especificação : Cone para treino funcional medindo 22 CM, em material resistente, cores diversas.

10	CONES TIPO PRATO	880,000	UNIDADE	18,39	16183,20
----	------------------	---------	---------	-------	----------

Especificação : Cone para treino funcional, modelo chapéu chinês, em material resistente, cores diversas.



11	ESCADINHA FUNCIONAL	70,000	UNIDADE	74,85	5239,50
Especificação : escadinha para treino funcional, contendo 10 graus, tamanho 5 metros, fabricada em poliéster com material resistente.					
12	MEDALHA EM METAL NOBRE PERSONALIZADA	800,000	UNIDADE	50,00	40000,00
Especificação : medalha de honra ao mérito, fabricada sob encomenda, em metal fundido, com relevo, tamanho 10 cm altura x 8 cm de largura, peso aproximado de 60 gramas, com fita personalizada em cetim, cores variadas (dourado, prateada e bronzada).					
13	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 45MM	2200,000	UNIDADE	7,18	15796,00
Especificação : Medalha em aço 1020, tamanho 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, com 45 mm de diâmetro, peso aproximado de 3 gramas, forma circular, com fita azul de 20 mm de largura, cores variadas (ouro prata, bronze).					
14	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 60MM	2200,000	UNIDADE	10,11	22242,00
Especificação : Medalha em aço 1020, tamanho 6 cm de altura x 6 cm de largura, com 60 mm de diâmetro, peso aproximado de 5 gramas, forma circular, com fita azul de 20 mm de largura, cores variadas (ouro prata, bronze).					
15	FITA DE MARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI/ FUTEVÔLEI	14,000	KIT	154,56	2163,84
Especificação : : Kit contendo 2 fitas de marcação de 9m, 2 fitas de marcação de 18m e 6 fixadores, fabricado em poliéster, com largura da fita de 5cm, cores diversas.					
16	FITA DE MARCAÇÃO QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA	14,000	KIT	318,75	4462,50
Especificação : Kit contendo 6 fitas de marcação de 8m, e 6 fixadores, fabricado em poliéster, com largura da fita de 5cm, cores diversas.					
17	TATAME TAPETE EVA	11,000	KIT	2024,05	22264,55
Especificação : Kit Tatame grande, contendo 12 peças, cada peça medindo: Largura da placa: 100cm (1m) Comprimento da placa: 100cm (1m) Espessura: 40mm (4cm), cores variadas, com certificação ISO 9001.					
18	GARRAFA SQUEEZE DE PLÁSTICO PERSONALIZADA	135,000	KIT	218,00	29430,00
Especificação : Kit Squeeze Automática com 6 unidades, cor verde + Cesta Porta Garrafas Alaranjada.					
19	CAMISA UNISSEX COM MANGA	120,000	UNIDADE	85,46	10255,20
Especificação : Malha em Dry Fit, personalizada com logotipo da Secretaria de Esportes e Prefeitura de Bom Jesus, com estampa na frente e costa com no máximo 20x20 cm, tamanhos P, M, G, GG e EXG.					
20	COLETE DUPLA FACE	780,000	UNIDADE	71,02	55395,60
Especificação : Malha em Dry Fit, personalizado com logotipo da Secretaria de Esportes e Prefeitura de Bom Jesus, com estampa na frente e costa com no máximo 20x20 cm, tamanhos P, M, G, GG e EXG.					
21	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO PERSONALIZADO	14,000	KIT	4600,50	64407,00
Especificação : Uniforme completo contendo 22 peças (camisas, shorts e meias) fabricado em malha em Dry Fit, personalizado com logotipo da Secretaria de Esportes e Prefeitura de Bom Jesus, com estampa na frente e costa com no máximo 20x20 cm, tamanhos P, M, G.					



22	BANDEIRA PARA ASSISTENTE FUTEBOL DE CAMPO <i>Especificação : Fabricada em nylon fluorescente, cabo de PVC, punho em EVA, tamanho 42x39 cm.</i>	5,000	UNIDADE	163,44	817,20
23	TROFÉU CAMPEÃO PERSONALIZADO <i>Especificação : Confeccionado em Inox, Acrílico e MDF, tamanho 70 cm.</i>	20,000	UNIDADE	1813,63	36272,60
24	TROFÉU VICE CAMPEÃO PERSONALIZADO <i>Especificação : Confeccionado em Inox, Acrílico e MDF, tamanho 75 cm.</i>	20,000	UNIDADE	1499,97	29999,40
25	TROFÉU CRAQUE DO JOGO PERSONALIZADO <i>Especificação : Confeccionado em Acrílico e MDF, tamanho 30 cm.</i>	60,000	UNIDADE	180,00	10800,00
26	TROFÉU ARTILHEIRO PERSONALIZADO <i>Especificação : Confeccionado em Acrílico e MDF, tamanho 30 cm.</i>	20,000	UNIDADE	250,00	5000,00
27	TROFÉU MELHOR GOLEIRO PERSONALIZADO <i>Especificação : Confeccionado em Acrílico e MDF, tamanho 30 cm.</i>	20,000	UNIDADE	250,00	5000,00
28	KIMONO REFORÇADO KARATÊ M1 <i>Especificação : Paletó e calça 100% algodão, com tecido em sarja de 350g/m (220g/m) Reforços nas axilas, peito, costas e joelho Gola com quatro costuras, recheada com entretela Calça com elástico Acompanha faixa branca simples.</i>	22,000	UNIDADE	404,38	8896,36
29	KIMONO REFORÇADO KARATÊ M2 <i>Especificação : Paletó e calça 100% algodão, com tecido em sarja de 350g/m (220g/m) Reforços nas axilas, peito, costas e joelho Gola com quatro costuras, recheada com entretela Calça com elástico Acompanha faixa branca simples.</i>	20,000	UNIDADE	404,38	8087,60
30	KIMONO REFORÇADO KARATÊ M3 <i>Especificação : Paletó e calça 100% algodão, com tecido em sarja de 350g/m (220g/m) Reforços nas axilas, peito, costas e joelho Gola com quatro costuras, recheada com entretela Calça com elástico Acompanha faixa branca simples.</i>	20,000	UNIDADE	404,38	8087,60
31	KIMONO REFORÇADO KARATÊ A1 <i>Especificação : Paletó e calça 100% algodão, com tecido em sarja de 350g/m (220g/m) Reforços nas axilas, peito, costas e joelho Gola com quatro costuras, recheada com entretela Calça com elástico Acompanha faixa branca simples.</i>	20,000	UNIDADE	404,38	8087,60
32	BOLA BEACH TÊNIS <i>Especificação : Kit com 03 bolas, com 06cm-6.86cm · 36.6g-46.9g · Borracha · Gomos em feltro acrílico · Aprovada pela ITF.</i>	16,000	KIT	93,27	1492,32
33	RAQUETE DE BEACH TÊNIS <i>Especificação : Fabricada em acetato vinilo de etileno, espuma, fibra de carbono e fibra de vidro, tamanho 50 cm x 23 cm x 2 cm, tamanho da empunhadura 4 3/8 polegadas.</i>	14,000	UNIDADE	350,00	4900,00
34	BOLA DE TÊNIS DE MESA <i>Especificação : Kit com 06 bolas, na cor Branco, 3 estrelas, peso 3 gramas e 4 cm de diâmetro.</i>	74,000	KIT	46,26	3423,24
35	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	63,000	UNIDADE	82,36	5188,68



Especificação : Fabricada em madeira, borracha e fibra de acetato, tipo de cabo FL (côncavo), 3 estrelas, velocidade de impacto 86 km, efeito spin 88 km, Efeito de controle 90 km, Espessura da esponja 1.8mm, Espessura da borracha 1.6mm, Espessura da lâmina 6mm.

36	REDE PARA TÊNIS DE MESA	32,000	UNIDADE	113,91	3645,12
----	-------------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : Rede de suporte para tênis de mesa, tipo grampo, rede em nylon, medindo 1,83 largura x 15 cm de altura.

37	MESA DE FUTMESA PERSONALIZADA	2,000	UNIDADE	3806,67	7613,34
----	-------------------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : Mesa 100% em MDP, com pés dobráveis em aço carbono, medindo 2,20 de comprimento x 1,10 de largura, dobrável ao meio, com personalização conforme solicitada.

38	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 ECOKNIT	100,000	UNIDADE	624,07	62407,00
----	--------------------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : PESO:420-445g CIRCUNFERÊNCIA:68-70cm GOMOS:14 LAMINADO:ECOKNIT CONSTRUÇÃO:TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO CAMADA INTERNA:NEOTEC PROCESSO EXTRA:DUPLA COLAGEM MIOLO:CÁPSULA SIS.

39	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R1 XXV	100,000	UNIDADE	488,97	48897,00
----	-------------------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : peso entre 410g e 450g, circunferência de (68) a (70) cm, e (14) gomos. Sua construção é em Ultra Fusion, com laminado em PU, câmara 6D e miolo Cápsula SIS. A bola também possui sistema de forro termofixo e processo de dupla colagem para maior durabilidade e resistência

40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R2 XXV	230,000	UNIDADE	299,02	68774,60
----	-------------------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : Ultra fusion DC dupla colagem · Indicado para: Jogo · Time: Sem Time · Peso do Produto: 415 - 430 g · Costura: Sem Costura · Circunferência: 68-70 cm .

41	BOLA DE FUTSAL MAX 1000	180,000	UNIDADE	503,96	90712,80
----	-------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : Peso:410-430g,Circunferência:62,5-63,5cm,Gomos:11,Laminado:PU PRÓ,Construção:TERMOTEC,Câmara:6D,Sistema de forro:TERMOFIXO,Camada interna:NEOTEC,Processo extra:DUPLA COLAGEM,Miolo:CÁPSULA SIS.

42	BOLA DE FUTSAL MAX 500	230,000	UNIDADE	402,36	92542,80
----	------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : Peso-440g,Circunferência:62-64cm,Gomos:8,Laminado:PU,Construção:TERMOTEC,Câmara:6D,Sistema de forro:TERMOFIXO,Camada interna:NEOGEL,Processo extra:DUPLA COLAGEM,Miolo:CÁPSULA SIS.

43	BOLA DE HANDEBOL H1L	80,000	UNIDADE	453,87	36309,60
----	----------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : PESO: 290-330G · CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM · GOMOS: 32 · LAMINADO: MICROPOWER · CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION · CÂMARA: 6D · SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO

44	BOLA DE HANDEBOL H2L	60,000	UNIDADE	469,82	28189,20
----	----------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : Circunferência: 54 a 56 cm, peso: 325 a 375 gramas, conta com acabamento em material resistente e aderente como PU, costura manual ou tecnologia específica e câmara interna para retenção de ar e amortecimento.

45	BOLA DE HANDEBOL H3L	60,000	UNIDADE	485,05	29103,00
----	----------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : com peso de 425 a 475 gramas e circunferência de 58 a 60 cm. Ela geralmente possui 32 gomos e é feita de materiais resistentes, como couro sintético ou PU (poliuretano), com tecnologias para garantir aderência e controle.



46	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 PRO <i>Especificação : Peso:260-280g,Circunferência:65-67cm,Gomos:18,Laminado:MICROFIBRA,Construção:TERMOTEC,Câmara:6D,Sistema de forro:TERMOFIXO,Camada interna:NEOTEC,Processo extra:DUPLA COLAGEM,Miolo:CÁPSULA SIS.</i>	90,000	UNIDADE	543,33	48899,70
47	BOLA DE VOLEIBOL 6.0 PRO <i>Especificação : Peso:260-280g Circunferência:65-67cm Gomos:18 Laminado:MICROFIBRA Construção:TERMOTEC Câmara:6D Sistema de forro:TERMOFIXO Camada interna:NEOGEL Processo extra:DUPLA COLAGEM Miolo:CÁPSULA SIS.</i>	150,000	UNIDADE	428,16	64224,00
48	BOLA DE VOLEIBOL V200W <i>Especificação : com circunferência oficial de 65-67 cm e peso entre 260-280g,com 18 painéis aerodinâmicos feitos de microfibras,tecnologia Nano Ballon Sílica para melhorar a aderência, o sistema Double Dimple para reduzir a resistência do ar e o material Super Composite Cover, que proporciona maior toque e durabilidade.</i>	35,000	UNIDADE	1195,80	41853,00
49	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY S11 ECOKINIT <i>Especificação : PESO: 425-450G CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM GOMOS: 14 LAMINADO: ECOKNIT CONSTRUÇÃO:TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO ..</i>	20,000	UNIDADE	624,07	12481,40
50	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY S11 R1 XXV <i>Especificação : peso 410-450 g · Circunferência: 68-70 cm, Gomos: 14 · Laminado: PU · Construção: Ultra Fusion.</i>	50,000	UNIDADE	488,97	24448,50
51	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY S11 R2 XXV. <i>Especificação : Peso: Entre 350 e 390 g, circunferência entre 62 e 64 cm, confeccionada em laminado de poliuretano (PU,)Desenvolvida com a tecnologia Ultra Fusion, com 14 gomos.</i>	80,000	UNIDADE	302,02	24161,60
52	BOLA DE FUTEVÔLEI FT5. <i>Especificação : Tamanho 62 a 64cm, ,material capa de couro sintético de alta qualidade/laminada. peso aproximado do produto (kg) 260 a 280g.</i>	25,000	UNIDADE	641,06	16026,50
53	BOLA DE BEACH SOCCER. <i>Especificação : Confeccionada em laminado de poliuretano (PU) com 8 gomos, tecnologia Termotec,cápsula SIS,peso entre 410g - 440g, circunferência: 68 cm - 70 cm.</i>	25,000	UNIDADE	404,82	10120,50
54	PLACAR DE MESA MANUAL <i>Especificação : Placar de mesa com marcação de 7 sets pontos, pino para trava no sistema cavalete, dobrável, portátil tipo pasta, medindo (38x21x40) cm.</i>	15,000	UNIDADE	481,70	7225,50
55	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO EM LED <i>Especificação : Bateria de polímero de lítio segura integrada com carregamento em 3 horas autonomia por mínimo de 2 horas Função de exibição do tempo de lesão Display LCD de tela grande de alto brilho (pode ser visualizado a uma distância de 200 a 300 metros) LED vermelho/verde de alto brilho com vida útil de mais de 100.000 horas.</i>	1,000	UNIDADE	3542,59	3542,59
56	PLACAR ELETRÔNICO EM LED <i>Especificação : Placar Eletrônico grande, sem fio, gabinete produzido em alumínio anodizado, com cronômetro regressivo programável com sirene de temporização e controle remoto. Tamanho 80 cm x 50 cm, com suportes para a fixação na parede.</i>	1,000	UNIDADE	4866,67	4866,67



57	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL	2,000	UNIDADE	1107,17	2214,34
<i>Especificação : Placa de substituição vagalume duplo, com prático sistema manual para substituição Formação dos números (Digitok), mostrados em ambas as faces medindo 38 x 72cm peso aproximado 2,5 kg.</i>					
58	CRONOMETRO PROFISSIONAL	19,000	UNIDADE	433,62	8238,78
<i>Especificação : Cronômetro profissional multifuncional de milissegundos, exibição de três linhas, dois conjuntos de memória de registro, 100 discos por grupo, 1/100 segundos em unidades Procura registros para cima e para baixo, leitura rápida (FS), adequado apenas para competições esportivas, natação, corrida, treinamento, etc Temporizador: contagem regressiva máxima para 9 horas, 59 minutos, 59 segundos Tempo e alarme: exibição de calendário nos modos de sistema de 12/24 horas, 2 despertadores (pode desligar) Medição do medidor de frequência de remo Função metrônomo: frequência de 10 a 320 vezes por minuto.</i>					
59	TÊNIS DE FUTSAL PROFISSIONAL	18,000	PAR	350,12	6302,16
<i>Especificação : Material da sola em borracha de alta qualidade e resistente, material externo em tecido de poliéster, tipo de fecho em cadarço, tamanho diversos.</i>					
60	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO	18,000	PAR	406,38	7314,84
<i>Especificação : cabedal feito com chevron embutido, para uso em superfícies naturais e sintéticas, tração rápida, flexível e com palmilha acolchoada.</i>					
61	LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL	10,000	PAR	426,28	4262,80
<i>Especificação : Luva com palma de 3mm em látex alemão e 3mm de espuma para melhor aderência Corte híbrido que garante maior contato com a bola Dorso em látex reforçado para proteção contra impactos Fechamento em velcro com cinta dupla para ajuste firme Tecnologia Super Grip.</i>					
62	REDE DE PROTEÇÃO- FIO DE SEDA 2 MM	6000,000	METRO QU	10,06	60360,00
<i>Especificação : Fabricação Artesanal, costurada a mão por artesão, em fio de seda 2.0 mm</i>					
63	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL	35,000	UNIDADE	652,33	22831,55
<i>Especificação : Rede para Voleibol, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 2,0 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior e inferior), com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.</i>					
64	REDE DE FUTSAL EM NYLON 4 MM	35,000	PAR	902,70	31594,50
<i>Especificação : Rede para Futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m.</i>					
65	REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM NYLON 4 MM	10,000	PAR	1089,85	10898,50
<i>Especificação : Rede para futebol society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.</i>					
66	PETECA DE BADMINTON	10,000	TUBO	203,12	2031,20
<i>Especificação : Tubo com 6 unidades, fabricada em nylon de alta performance.</i>					



67	TABULEIRO DE XADREZ	20,000	UNIDADE	353,57	7071,40
----	---------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : : Confeccionado em MDF Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm Embalagem: estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm lacrado com película de PVC encolhível.

68	TABULEIRO PARA DAMAS	20,000	UNIDADE	192,37	3847,40
----	----------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : : Tabuleiro para jogo de damas produzido em madeira maciça com partes quadriculadas serigrafadas Casas de 5x5cm.Conteúdo: 01 Tabuleiro Oficial para damas 50x50 cm Peso aproximado: 1,0 kg Dimensões 50x50x1,5cm.

69	ÓCULOS DE NATAÇÃO	40,000	UNIDADE	148,67	5946,80
----	-------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : óculos para natação adulto tipo máscara para ampliar o campo de visão para ser utilizado em competição, natação ou treinamento em águas abertas no mar ventosa de neoperene mais silicone lentes de 100% policarbono, anti-fog, película abti-embacante proteção UVA e UVB tiras de 100% silicone presilhas com 100% polix moldura de policarbonato clips de 100% policarbonato com lentes incolor tamanho único embalado individual.

70	PRANCHA DE NATAÇÃO	20,000	UNIDADE	127,45	2549,00
----	--------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : Prancha esportiva para natação: prancha para natação feita em E.V.A com dimensão aproximadamente de 32x28x3 cm cores diversas.

71	NADADEIRA PARA NATAÇÃO	20,000	UNIDADE	395,12	7902,40
----	------------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : Nadadeira para natação composta de 100% silicone, média, flexível do tipo fechada para maior estabilidade e firmeza dotada de reforço nas laterais e semi-rígida para não permitir dobraduras nem perda de flexibilidade com garantia do fabricante para defeitos de fábrica e de desgastes prematuros. tamanho P tamanho M tamanho G tamanho GG.

72	TOUCA PARA NATAÇÃO	40,000	UNIDADE	70,00	2800,00
----	--------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : touca de silicone para iniciação a natação e hidroginástica unissex.

73	BOLA DE BASQUETEBOL	9,000	UNIDADE	515,20	4636,80
----	---------------------	-------	---------	--------	---------

Especificação : Peso:585-630g Circunferência 75-78cm Gomos:8 laminado:Pu CONSTRUÇÃO:MATRIZADA CÂMARA:AIRBILITY SISTEMA DE FORRO:MULTIAXIAL CAMADA INTERNA:PROCESSO EXTRA:MIOLO:REMOVÍVEL.

- I. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 041/2025.
- II. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- III. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

- I. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, e a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, encontram respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade que regem a Administração Pública, especialmente diante da natureza dos bens a serem contratados.



- II. O objeto em questão — fornecimento de materiais esportivos — caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de qualidade, especificações e desempenho podem ser objetiva e claramente definidos no Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável), permitindo ampla disputa e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.
- III. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua, às demandas variáveis das seguintes unidades administrativas: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais órgãos e fundos integrantes da Administração Municipal. Trata-se de consumos não permanentes, de frequência e quantidades não totalmente previsíveis, o que torna mais adequada a adoção do SRP, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- IV. Ademais, o Registro de Preços possibilita otimização dos recursos públicos, permitindo contratações futuras somente quando houver necessidade concreta, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo custos de armazenamento, perdas e obsolescência. A utilização dessa sistemática também favorece a padronização dos itens, bem como amplia a competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores de diversas regiões.
- V. Assim, diante das características do objeto, da necessidade administrativa e da busca pela gestão eficiente dos recursos públicos, revela-se plenamente justificada a escolha do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por ser a modalidade mais adequada, vantajosa e compatível com os princípios constitucionais aplicáveis às contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e aos equipamentos que compõem sua rede socioassistencial, a saber: CRAS Sede, CRAS Santa Maria, CRAS Vila São Raimundo e o Posto de Atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Vila São Francisco.

Considerando que os serviços ofertados pela Política de Assistência Social têm como eixo estruturante a promoção do desenvolvimento integral, o fortalecimento das relações comunitárias e a prevenção de situações de risco social, faz-se imprescindível a disponibilização de insumos que garantam a execução plena e qualificada das atividades socioeducativas, recreativas e de convivência.

Os materiais esportivos constituem ferramentas pedagógicas fundamentais para o desenvolvimento das ações realizadas no âmbito dos SCFV e dos CRAS, uma vez que possibilitam práticas que estimulam a socialização, o trabalho em equipe, a disciplina, o protagonismo infantojuvenil e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos, especialmente crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social.



Destaca-se, ainda, que a ausência desses insumos compromete diretamente a execução das oficinas, encontros temáticos, projetos de saúde e bem estar, dinâmicas de grupo e demais atividades que integram o planejamento técnico dos equipamentos, impactando negativamente nos indicadores de participação, permanência e engajamento dos usuários, bem como na efetividade das ações de prevenção e proteção social básica.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa qualificada para o fornecimento de materiais esportivos, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela SEMAS e seus equipamentos vinculados. A medida ora pleiteada revela-se, portanto, essencial para o cumprimento das normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), para o fortalecimento das ações de convivência e para a promoção de resultados socialmente relevantes no território municipal.

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esporte de Bom Jesus do Tocantins-PA se faz necessária com o objetivo de promover e incentivar a prática de atividades físicas e esportivas na comunidade. A seguir, apresentamos os principais pontos que fundamentam essa necessidade:

Fomento à Saúde e Bem-Estar: A prática esportiva regular é essencial para a promoção da saúde e bem-estar da população. A disponibilização de materiais esportivos adequados permitirá que crianças, jovens e adultos tenham acesso a atividades físicas de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de doenças.

Inclusão Social: O esporte é uma importante ferramenta de inclusão social, proporcionando oportunidades de convivência, integração e desenvolvimento pessoal. A aquisição de materiais esportivos permitirá a realização de eventos e programas voltados para diferentes faixas etárias e grupos sociais, promovendo a igualdade e a justiça social.

Desenvolvimento de Talentos: O incentivo ao esporte possibilita a identificação e desenvolvimento de talentos locais, criando oportunidades para que jovens se destaquem em diferentes modalidades esportivas. A disponibilização de materiais adequados é fundamental para a formação e aprimoramento desses atletas, contribuindo para a elevação do nível técnico e competitivo do esporte no município.

Valorização do Espaço Público: A aquisição de material esportivo de qualidade contribuirá para a melhor utilização dos espaços públicos destinados à prática esportiva, como quadras, campos e ginásios. Isso ajudará a preservar esses espaços e a promover um ambiente seguro e adequado para a prática de atividades físicas.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esporte de Bom Jesus do Tocantins-PA é uma medida imprescindível para o desenvolvimento e promoção do esporte na comunidade, contribuindo para a saúde, inclusão social, valorização de talentos e melhor aproveitamento dos espaços públicos.

CALENDÁRIO ESPORTIVO – Competições e Eventos Realizados Competições Municipais e Intermunicipais:

Taça Cidade de Futebol de Campo

Taça Bom Jesus de Voleibol Masculino



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

Taça Bom Jesus de Voleibol Feminino
Copa SEMEL de Futsal Masculino
Copão Intermunicipal de Futebol de Campo
Bonjesuense de Futebol Série B 2025
Campeonato Municipal de Veteranos 2025
Desafio das BRs — Campeão: Seleção Municipal de Bom Jesus
Copa Sul do Pará 2025 — Participação da seleção municipal
Campeonato de Futebol de Campo – Categoria 50tão
Campeonato Municipal Série A
Municipal de Futsal Feminino e Masculino
Super Copa de Futebol
Super Copa de Futsal Masculino e Feminino
Campeonato do Interior
Campeonato do Bacabal
Torneio Handebol Feminino
Corrida Ultra Desafio
Torneio na Brasileira
Torneios 4x4 de Voleibol Masculino e Feminino
Taça Raimundão
Festivais e Eventos Comunitários
Festival de Pipas
Passeio Ciclístico
Corrida de Rua
Participação dos Jogos Escolares e Regionais
JEPS – Jogos Escolares do Pará
JOAPA – Jogos Abertos do Pará
Projetos Sociais Atendidos
Projeto de Futebol Formando Cidadão
Projeto Correndo Para Vencer — Atletismo
Projeto Voleibol Bom Jesus
Projeto Futebol de Rua
Projeto de Artes Marciais – Muay Thai
Projeto Futsal Bom Jesus
Apoio a atletas que competem fora do município.

Justificativa da prioridade: A contratação urgente de materiais esportivos para a Secretaria de Educação de Bom Jesus do Tocantins é essencial para garantir aulas de educação física de qualidade. A falta desses itens



compromete o desenvolvimento dos alunos, limita atividades pedagógicas e prejudica projetos esportivos. Diante da escassez atual e da proximidade do calendário letivo, a reposição imediata é necessária para assegurar um ambiente escolar adequado e promover a inclusão, a saúde e o bem-estar dos estudantes.

A Secretaria de Educação de Bom Jesus do Tocantins necessita, com urgência, da contratação de materiais esportivos para suprir a carência nas escolas municipais. A falta desses itens compromete a qualidade das aulas de educação física, essenciais para o desenvolvimento motor, social e cognitivo dos alunos.

Atualmente, a escassez de equipamentos como bolas, redes, colchonetes e cones prejudica atividades pedagógicas, limita projetos esportivos e impacta negativamente a saúde e o bem-estar dos estudantes. Diante da proximidade do calendário letivo, a reposição imediata desses materiais é indispensável para garantir um ambiente escolar adequado e inclusivo, promovendo a prática esportiva e o aprendizado integral dos alunos.

Justificativa da prioridade: A contratação de grau médio de materiais esportivos para a Secretaria de Educação de Bom Jesus do Tocantins é essencial para garantir aulas de educação física de qualidade. A falta desses itens compromete o desenvolvimento dos alunos, limita atividades pedagógicas e prejudica projetos esportivos. Diante da escassez atual e da proximidade do calendário letivo, a reposição imediata é necessária para assegurar um ambiente escolar adequado e promover a inclusão, a saúde e o bem-estar dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando o fortalecimento das atividades pedagógicas e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, identifica a necessidade da aquisição de materiais esportivos diversos para atender às demandas das unidades escolares, em especial das duas escolas que funcionam em regime de tempo integral. Nessas instituições, a prática de atividades físicas, jogos e esportes faz parte da rotina diária, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde, do rendimento escolar e da integração social dos alunos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a qualidade e a diversidade das atividades oferecidas, limitando a aplicação de estratégias pedagógicas voltadas ao estímulo da coordenação motora, da disciplina, do trabalho em equipe e da socialização. A oferta adequada de materiais esportivos possibilitará a execução de um planejamento escolar mais completo, estimulando a participação ativa dos alunos e promovendo hábitos de vida saudáveis.

Entre os materiais a serem adquiridos, destacam-se:

Bolas de futebol de campo, futsal e vôlei, para realização de treinos e campeonatos internos;

Redes para quadra poliesportiva (futebol, vôlei e badminton), garantindo o uso adequado dos espaços;

Coletes esportivos para identificação de equipes e organização de jogos coletivos;

Cones, estacas e cordas para montagem de circuitos e atividades de condicionamento físico;

Apitos, pranchetas e cronômetros para apoio ao trabalho dos professores de educação física;

A renovação e reposição periódica desses itens são indispensáveis, visto que o uso frequente leva ao desgaste natural, especialmente em escolas com grande número de alunos e intensa utilização. Dessa forma, a aquisição



visa não apenas suprir lacunas, mas também garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas no âmbito escolar.

Considerando a urgência e a relevância da demanda, sugere-se a realização do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de forma a agilizar o atendimento das necessidades, garantindo a eficiência e a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, decorrente do Sistema de Registro de Preços ora instituído, deverá observar, de forma estrita e inafastável, o conjunto de condições, especificações e determinações constantes deste Edital e de seus anexos, assegurando-se plena aderência às diretrizes administrativas, ao interesse público e ao princípio da supremacia da Administração. Para tanto, estabelecem-se, como requisitos indispensáveis e inderrogáveis, os seguintes:

3.1. Atendimento Integral ao Objeto:

A empresa detentora do registro deverá prover, de maneira fiel e rigorosa, todos os materiais esportivos descritos no Termo de Referência, observando-se minuciosamente as especificações técnicas, padrões qualitativos, características funcionais e limites quantitativos ali delineados, sob pena de rejeição, glosa ou aplicação das sanções previstas.

3.2. Observância das Normas Técnicas e Regulamentares:

Todos os itens ofertados e fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, certificações obrigatórias, requisitos de segurança, padrões de desempenho e demais regulamentações aplicáveis ao uso esportivo, educacional e social, garantindo-se a idoneidade, durabilidade e adequação dos materiais.

3.3. Manutenção da Regularidade Jurídico-Fiscal:

A empresa registrada deverá preservar, durante todo o período de vigência da Ata e durante o eventual prazo contratual, a integralidade das condições de habilitação exigidas no certame, mantendo sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, sob pena de suspensão imediata das contratações decorrentes do registro.

3.4. Cumprimento dos Prazos de Entrega:

As entregas deverão ocorrer de forma tempestiva e absoluta, sempre sob demanda, mediante prévio recebimento da Nota de Empenho, observando-se, sem exceções, o prazo máximo de entrega fixado no edital. A inobservância injustificada implicará responsabilização administrativa e demais consequências legais.

3.5. Procedimentos de Recebimento e Aceitação:

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, após criteriosa verificação qualitativa e quantitativa realizada pela unidade requisitante. A Administração reserva-se o direito inalienável de recusar itens que apresentem vícios, irregularidades, divergências técnicas ou quaisquer desconformidades com o edital.



3.6. Garantia, Responsabilidade e Substituição:

A contratada deverá assegurar plena garantia dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela imediata substituição de produtos danificados, defeituosos, avariados ou incompatíveis com as especificações técnicas. A responsabilidade civil da contratada permanece integral, objetiva e irrenunciável, abrangendo eventuais danos ao erário ou a terceiros.

3.7. Obrigações das Contratadas:

Incumbe à detentora do registro:

- a) cumprir, com zelo e precisão, todas as obrigações assumidas;
- b) assegurar embalagens adequadas, identificação dos itens e acondicionamento apropriado;
- c) prestar suporte célere e eficaz às demandas administrativas;
- d) manter, inalterados, os preços e condições pactuados durante a vigência da Ata, salvo exceções legais devidamente justificadas.

3.8. Vedação à Subcontratação:

É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo expressa e prévia autorização em sentido contrário constante do presente edital, medida destinada a preservar a integridade, rastreabilidade e qualidade da execução contratual.

3.9. Responsabilidade Civil, Administrativa e Patrimonial:

A empresa será plenamente responsável pelos danos decorrentes da inexecução, inadequação ou má qualidade dos itens fornecidos, sujeitando-se às implicações civis, administrativas e financeiras previstas em lei, sem prejuízo das demais medidas que se façam necessárias à recomposição do interesse público.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- II. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- III. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto contratado observará procedimento rigoroso e minucioso, destinado a assegurar a perfeita conformidade dos materiais esportivos entregues com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada.

5.1. Recebimento Provisório:

O recebimento dos itens ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, condicionado à conferência física preliminar e ao registro documental pertinente. Tal etapa não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo mero reconhecimento da entrega para fins de tramitação interna.



5.2. Conferência Técnica Qualitativa e Quantitativa:

A Administração procederá à análise exaustiva dos materiais entregues, verificando:

- a) conformidade técnica com as descrições, padrões e requisitos mínimos estabelecidos;
- b) integridade física, ausência de avarias, deformidades, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte;
- c) adequação das embalagens, rotulagem e acondicionamento;
- d) correspondência entre quantidades entregues e as solicitadas na Nota de Empenho.

A Administração poderá exigir demonstrações complementares, laudos, certificações ou quaisquer elementos comprobatórios julgados necessários para atestar a plena conformidade do produto.

5.3. Recebimento Definitivo:

Somente após a verificação detalhada e o atendimento integral dos requisitos acima descritos será procedido o recebimento definitivo, com a consequente aceitação formal do objeto. Tal aceitação constitui ato administrativo declaratório, exclusivo da Administração, e dependerá do preenchimento de todos os requisitos legais e técnicos.

5.4. Hipóteses de Recusa:

Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem:

- a) especificações divergentes das previstas no edital;
- b) qualidade inferior, vícios aparentes ou ocultos;
- c) avarias, imperfeições, desgaste prematuro, mau acondicionamento ou transporte inadequado;
- d) quantidades incorretas;
- e) qualquer desconformidade capaz de comprometer a funcionalidade, durabilidade, segurança ou finalidade pública do item.

A recusa implicará na obrigação da contratada de proceder à substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. Responsabilidade da Contratada:

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, idoneidade e regularidade dos materiais fornecidos, respondendo por vícios, falhas ou inconformidades detectadas durante o período de garantia ou no uso ordinário pelos órgãos beneficiários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, na qualidade de Contratante, obriga-se a cumprir, de forma rigorosa e incondicional, todas as atribuições inerentes à gestão, fiscalização e execução do presente Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da economicidade e da supremacia do interesse público. Para tanto, estabelecem-se as seguintes obrigações:

6.1. Emissão da Nota de Empenho:

Compete à Contratante emitir, previamente à entrega dos materiais, a correspondente Nota de Empenho,



documento indispensável que formaliza a demanda e autoriza o fornecimento, observando-se os limites da dotação orçamentária e a ordem cronológica das solicitações.

6.2. Fiscalização da Execução:

A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidores ou comissão designada, cabendo-lhes verificar a conformidade dos itens entregues, registrar eventuais irregularidades, emitir relatórios e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.3. Fornecimento de Informações e Orientações:

Incumbe à Contratante prestar à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessárias para a adequada execução do fornecimento, inclusive orientações sobre locais de entrega, horários de recebimento e requisitos operacionais exigidos pela unidade requisitante.

6.4. Recebimento e Conferência dos Materiais:

A Contratante deverá proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, realizando a conferência física, técnica, quantitativa e qualitativa, registrando eventuais desconformidades e comunicando formalmente à Contratada para providências corretivas.

6.5. Pagamento pelos Bens Recebidos:

A Administração efetuará o pagamento pelos materiais devidamente entregues e aceitos, dentro dos prazos estabelecidos no edital e na legislação pertinente, desde que atendidas todas as condições contratuais e apresentadas as notas fiscais regulares e conformes.

6.6. Notificação da Contratada:

A Contratante deverá comunicar à empresa quaisquer ocorrências que interfiram na execução do objeto, inclusive irregularidades, atrasos, vícios ou divergências técnicas, assegurando-lhe oportunidade para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.7. Adoção das Medidas Administrativas Cabíveis:

A Administração reserva-se o direito de aplicar advertências, glosas, penalidades ou outras medidas administrativas previstas em lei, sempre que houver descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como adotar providências para resguardar o interesse público e o patrimônio municipal.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

O fornecimento dos materiais esportivos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observará regime estritamente sob demanda, de modo a atender com precisão as necessidades variáveis das unidades administrativas do Município, preservando-se a economicidade, a eficiência e a racionalidade do gasto público.

7.1. Forma de Fornecimento:

O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitações formais das unidades requisitantes, sempre precedidas da emissão da correspondente Nota de Empenho, documento que autoriza e delimita a execução do fornecimento. Cada entrega constituirá ato autônomo, regido pelos parâmetros e condições fixadas neste instrumento.



7.2. Entregas Sob Demanda:

A Contratada ficará obrigada a atender, de maneira tempestiva e integral, às requisições emitidas ao longo da vigência da Ata, independentemente de quantidade mínima por pedido, não lhe assistindo direito a reivindicar volume global, periodicidade predefinida ou contratação compulsória dos quantitativos totais registrados.

7.3. Parcelamento das Entregas:

As entregas ocorrerão em parcelas, conforme as necessidades específicas das Secretarias e órgãos participantes, observando-se as capacidades de armazenamento, distribuição e execução das atividades esportivas, educacionais e socioassistenciais do Município. O parcelamento não prejudica, reduz ou restringe as obrigações integrais assumidas pela Contratada.

7.4. Local e Condições de Entrega:

Cada lote de fornecimento deverá ser entregue no endereço indicado pela unidade requisitante, em horário de expediente, com perfeita identificação, adequado acondicionamento, integridade dos itens e pleno cumprimento das normas e especificações técnicas previstas. A Administração poderá determinar, sempre que necessário, locais distintos de entrega para atender às conveniências do serviço público.

7.5. Ausência de Exclusividade ou Obrigatoriedade de Contratação:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens ou quantidades previstas, caracterizando-se a Ata como instrumento de expectativa de contratação, não constituindo compromisso irrevogável de aquisição. A Administração poderá adquirir outros itens, por outros meios legais, quando isso se mostrar mais vantajoso ao interesse público.

7.6. Flexibilidade Operacional:

O fornecimento parcelado possibilitará à Administração ajustar as demandas conforme sua conveniência e oportunidade, preservando a qualidade da gestão pública, a eficiência operacional e o aprimoramento contínuo dos programas esportivos, educacionais e sociais aos quais os materiais serão destinados.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais esportivos ora registrados fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do efetivo recebimento, pela Contratada, da correspondente Nota de Empenho, instrumento formal que autoriza e delimita a execução do fornecimento.

8.1. Justificativa do Prazo Exíguo:

O prazo reduzido e objetivo de cinco dias úteis justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades esportivas, educacionais e socioassistenciais desenvolvidas pelas unidades da Administração Municipal. Tais atividades demandam pronta reposição e disponibilidade imediata dos materiais, de modo a evitar descontinuidade de projetos, prejuízos às políticas públicas setoriais e comprometimento dos calendários oficiais de ações, eventos e programas institucionais. Ademais, os itens licitados são bens comuns amplamente disponíveis no mercado, com logística de distribuição consolidada e fornecimento ordinariamente imediato, circunstância que torna plenamente viável e razoável a fixação de prazo curto, sem impor ônus desproporcional às empresas participantes.



8.2. Condições de Cumprimento:

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela unidade requisitante, em horário de expediente oficial, com perfeito acondicionamento, identificação e integridade dos materiais, competindo à Contratada assegurar todos os recursos logísticos necessários ao fiel cumprimento do prazo estabelecido.

8.3. Penalidades pelo Descumprimento:

A inobservância injustificada do prazo de 05 (cinco) dias úteis sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência, sem prejuízo da recusa dos produtos entregues tardiamente, caso tal atraso comprometa o interesse público ou a execução das atividades finalísticas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, na qualidade de detentora dos preços registrados e executora do objeto deste instrumento, obriga-se a cumprir, de maneira absoluta, incondicional e integral, todas as responsabilidades inerentes ao fornecimento dos materiais esportivos, observando rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, probidade e supremacia do interesse público. São obrigações essenciais da Contratada:

9.1. Cumprimento Integral do Objeto:

Fornecer, de forma plena e precisa, todos os materiais esportivos solicitados, rigorosamente conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades definidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

9.2. Observância do Prazo de Entrega:

Atender às requisições da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, adotando todos os meios logísticos necessários para assegurar pontualidade e regularidade do fornecimento.

9.3. Garantia da Qualidade e Integridade dos Produtos:

Responder pela integridade, qualidade, autenticidade e conformidade de todos os itens entregues, assegurando condições adequadas de transporte, acondicionamento e embalagem, bem como substituindo, imediatamente e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações.

9.4. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das entregas, a plena regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, bem como as condições que permitiram sua habilitação no certame.

9.5. Suporte e Atendimento Técnico:

Prestar todo suporte técnico que se fizer necessário para esclarecimento de dúvidas, orientações de uso, especificações complementares e demais informações relacionadas aos materiais fornecidos, sempre com presteza, urbanidade e eficiência.



9.6. Responsabilidade por Danos:

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas, atrasos, vícios, inadequações, defeitos ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais.

9.7. Observância das Normas Aplicáveis:

Cumprir estritamente todas as normas técnicas, legais e regulamentares pertinentes aos produtos fornecidos, inclusive certificações, padrões de segurança e requisitos específicos aplicáveis aos materiais esportivos.

9.8. Proibição de Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa prevista neste Edital. O descumprimento desta disposição implicará sanções imediatas, sem prejuízo da rescisão da Ata ou das contratações dela decorrentes.

9.9. Comunicação Imediata de Ocorrências:

Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer, dificultar ou impedir o fornecimento regular dos materiais, apresentando proposta de solução e justificativa, sujeita à apreciação da autoridade competente.

9.10. Atendimento às Determinações da Fiscalização:

Acatar integralmente as orientações, determinações, recomendações e exigências da equipe de fiscalização designada pela Administração, adotando prontamente as correções solicitadas e garantindo a execução perfeita do objeto contratado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com art. 122 da Lei 14.133/2021.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- I. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- IV. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- V. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- VI. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

13 DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VI. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- IX. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- X. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XI. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- XII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- XIII. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- XIV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XV. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- XVI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- XVII. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- XVIII. EM = Encargos moratórios;
- XIX. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- XX. VP = Valor da parcela a ser paga.
- XXI. I = Índice de compensação financeira = 50, assim apurado:
- XXII.
$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365}$$
- a. I = 50
b. TX = Percentual da taxa anual = 6%
- XXIII. **DO REAJUSTE**
- XXIV. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- XXV. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- XXVI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- XXVII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- XXVIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- XXIX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- XXX. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- II. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XII. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa,
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins -PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.417.185,55 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo 05 (cinco dias), corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
----------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (Município de Parauapebas – estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2025.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº,
Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/2025.

_____ EM, ____ DE _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2025.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2025, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais órgãos, secretarias e fundos integrantes da estrutura administrativa do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bit@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

10.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.3. Indicar, imediata, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultado do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o serviço de boa qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXX. CONTRATANTE (S) referentes às condições firmadas no presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de Homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.12. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo 05 (cinco dias) corridos, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada;

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13.3 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;



14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATADA



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/.,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do
(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63,
e Secretaria de Obras denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a),
e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora
em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo
e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Objeto da presente contratação de empresa(s) especializada(s) na contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais órgãos, secretarias e fundos integrantes da estrutura administrativa do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-041 PMBJT, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo 05 (cinco dias) corridos, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do



Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O prazo estabelecido de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos materiais e de 24 (vinte e quatro) horas para início da execução dos serviços, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. O prazo estabelecido de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos materiais e de 24 (vinte e quatro) horas para início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III – Não será subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____